



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6768 , DE 31 DE MARÇO DE 1995.

Prorroga prazo estabelecido  
no Decreto nº 6666, de 09  
de janeiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti  
tuição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trin  
ta) dias, a partir de 01 de abril de 1995, o prazo estabelecido no  
art. 2º do Decreto nº 6666, de 09 de janeiro de 1995, que "Nomeia  
Comissão Liquidante da Loteria Estadual de Rondônia-LOTORO".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondô  
nia, em 31 de março de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 10.638, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3238 de 01/04/82

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
exercício das atribuições que lhe confere o art. 55,  
inciso V, da Constituição Federal,

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta)  
dias a partir de 01 de abril de 1982, o prazo estabelecido no  
art. 2º do Decreto nº 8886, de 07 de janeiro de 1982, que  
estabelece a realização da loteria estadual de Rondônia-1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Dado em 31 de março de 1982, 1079 da República.

  
VALDIR MOURA DOS SANTOS  
Governador

JOSE DE ARAUJO LOPES  
Secretário-Geral do Estado Civil